

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

GABINETE DO REITOR

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD-GR

NOTA TÉCNICA CPPD Nº 01/2026

Recife, 16 de junho de 2026.

Aos Diretores e Diretoras dos Centros da UFPE

Assunto: Utilização do Relatório Anual de Atividades Docente (RAAD) e do Relatório Individual Docente (RID) nos processos de progressão e promoção funcional docente.

A presente Nota Técnica tem por objetivo uniformizar os procedimentos relacionados aos processos de progressão e promoção docente na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no que se refere à utilização do Relatório Anual de Atividades Docente (RAAD) e do Relatório Individual Docente (RID), observadas as disposições da Resolução CONSUNI nº 03/2014, com redação dada pela Resolução CONSUNI nº 02/2017, e demais orientações emanadas pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

Para fins de instrução dos processos de progressão e promoção funcional docente, deverão ser observadas as seguintes regras:

Situação do Interstício	Documento Exigido
Interstício concluído até 04/05/2025	RAAD ou RID
Interstício iniciado antes de 05/05/2025 e concluído a partir de 05/05/2025	RAAD ou RID
Interstício iniciado a partir de 05/05/2025	RID

1. Processos alcançados pela regra de transição

Para os processos de progressão ou promoção cujo interstício tenha sido concluído até 04 de maio de 2025, bem como para aqueles iniciados antes de 05 de maio de 2025 e concluídos após essa data, o(a) docente poderá optar pela apresentação do Relatório Anual de Atividades Docente (RAAD) ou do Relatório Individual Docente (RID).

2. Processos sujeitos à apresentação obrigatória do RID

Para os processos de progressão ou promoção cujo interstício tenha sido iniciado a partir de 05 de maio de 2025, será exigida exclusivamente a apresentação do Relatório Individual Docente (RID), emitido no Sistema SIPAC/Portal do Docente, em formato de simulação.

A pontuação atualmente disponibilizada pelo sistema possui caráter meramente ilustrativo, permanecendo condicionada à conclusão das alterações normativas e integrações tecnológicas necessárias para a plena implementação do sistema.

Compete ao(à) docente requerente preencher o RID com as informações correspondentes ao interstício avaliado, promover sua impressão e submetê-lo à apreciação e aprovação da chefia imediata.

Após a aprovação pela chefia imediata, sendo no Colégio de Aplicação a figura do Diretor, o RID deverá ser anexado ao processo juntamente com os demais documentos exigidos para instrução processual, sendo posteriormente encaminhado à Comissão de Avaliação competente.

3. Não utilização do PAAD e do PID nos processos de progressão e promoção

O Plano Anual de Atividades Docente (PAAD) e o Plano Individual Docente (PID), por possuírem natureza de planejamento acadêmico, não serão utilizados para fins de instrução dos processos de progressão e promoção funcional docente.

4. Avaliação docente pelo discente

No que se refere à avaliação docente realizada pelos discentes, permanece vigente a atribuição automática da pontuação máxima prevista para o item correspondente do Barema, equivalente a 1,0 (um) ponto, conforme orientação constante do Despacho nº 62.892/2022 – CPPD, até ulterior deliberação institucional ou regulamentação específica sobre a matéria.

No âmbito do Colégio de Aplicação, cujo público-alvo é composto por crianças e adolescentes que cursam a Educação Básica, a avaliação dos docentes pelos discentes mantém um caráter estritamente focado na formação cidadã através de uma construção coletiva e apresentada no conselho de classe na presença de todos, sendo todo processo supervisionado por docentes. Portanto, não deve ser utilizado como parâmetro no desempenho para a progressão e/ou promoção funcional docente.

5. Disposições finais

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, observadas as normas institucionais vigentes e a legislação aplicável.

Fica revogada a Nota Técnica CPPD nº 01/2025.

Esta Nota Técnica foi aprovada pelo Pleno da CPPD em 16 de junho de 2026.

Dê-se ampla divulgação aos Centros Acadêmicos, Departamentos, Coordenações de Cursos e demais unidades interessadas.

Prof. Irani Junior

Presidente da CPPD



Emitido em 18/06/2026

NOTA TECNICA Nº 2/2026 - CPPD (11.01.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/06/2026 10:35)

IRANI DE FARIAS CUNHA JUNIOR

PRESIDENTE DE COMISSÃO

CPPD (11.01.34)

Matricula: ###719#8

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo:
NOTA TECNICA, data de emissão: **18/06/2026** e o código de verificação: **0dc0533b8f**